

CARTA ABERTA – MOVIMENTO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PEC 287/2016)

As entidades subscritoras do presente documento, em apoio aos movimentos empreendidos por diversas entidades em todo o país, manifestam sua **indignação** ao conteúdo da **PEC DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

As declarações e as ações do governo federal e de sua base de apoio, no sentido de aprovar a reforma previdenciária com a maior celeridade possível e sem o devido debate com toda a sociedade, causam extrema preocupação ao movimento em **DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** – que, hoje, ampara direitos sociais fundamentais que estão **AMEAÇADOS**.

O açodamento para a análise de temas que envolvem direitos sociais conquistados a duras penas pela sociedade brasileira não pode ser tolerado em um Estado Democrático de Direito, sob pena de causar notório retrocesso social sem a devida legitimação de estudos técnicos e jurídicos que possam fundamentar o conteúdo da proposta de reforma à Carta Magna.

Para se opor a esta ação, diversas instituições e movimentos sociais já iniciaram diversos atos de protesto, **EM MINAS GERAIS E EM TODO O BRASIL**, para conscientizar a sociedade brasileira sobre as consequências nefastas desta proposta apresentada pelo governo federal, que culminarão no **DESMONTE** da proteção previdenciária e assistencial concebida na Constituição Federal de 1988,

O movimento que defende a preservação das conquistas sociais repudia a falta de diálogo com a sociedade civil organizada, descumprindo, inclusive, preceitos constitucionais expressos que determinam a **obrigatoriedade de participação das empresas e trabalhadores em qualquer assunto de natureza trabalhista e previdenciária no âmbito de órgãos colegiados do Governo Federal, tal como o Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS**. Eis o que estipula o texto constitucional:

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Por outro lado, o principal argumento apresentado pelo Governo Federal é no sentido de que a reforma da previdência social do trabalhador da iniciativa privada e dos servidores públicos se faz necessária para garantir a sustentabilidade dos regimes previdenciários a longo prazo. É notório o fato de que estão sendo gastos recursos públicos vultosos para financiar uma ampla campanha nos grandes veículos de comunicação de massa para ludibriar o povo brasileiro.

Os dados oficiais analisados por entidades de renome nacional e de credibilidade incontestável – como a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP)– desmentem o propalado déficit sobretudo no Regime Geral de Previdência Social. **A PEC 287 deveria ter sido precedida de estudos técnicos que pudessem legitimar as proposições apresentadas ao Congresso Nacional. Ao contrário, o Presidente da Câmara dos Deputados já afirmou categoricamente que a Presidência da República não apresentou qualquer estudo econômico e atuarial que justificasse a reforma previdenciária.**

A falta de debate prévio com os principais atores sociais que serão contundentemente afetados pelas reformas previdenciária e assistencial e a ausência de elementos técnicos aptos a fundamentar mudanças tão radicais no modelo de seguridade social, bem como a intenção de resolver uma crise fiscal conjuntural que não pode ser atribuída aos aposentados e trabalhadores, tornam evidentes que a PEC 287/2016 precisa ter sua tramitação suspensa no âmbito do Congresso Nacional até que uma eventual modificação nos requisitos e fórmulas de cálculo dos benefícios previdenciários sejam democraticamente discutidos com a sociedade brasileira.

O encaminhamento da PEC ao Congresso Nacional já foi um equívoco, bem como a aprovação de sua admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ da Câmara dos Deputados. **Algumas entidades do movimento já estão diligenciando junto a vários deputados federais para que nos próximos dias seja impetrado um mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal – STF para suspender e barrar a tramitação da proposta de reforma à previdência social. Também já foi requerido junto ao Congresso Nacional que seja realizado um plebiscito – consulta prévia ao povo brasileiro – sobre os pontos essenciais envolvendo a reforma previdenciária.**

Há de se ressaltar, também, que a reforma no sistema previdenciário resultará em um inequívoco empobrecimento da população brasileira e afetará, sobretudo, **aquelas pessoas que se encontram em maior situação de vulnerabilidade, tais como o trabalhador rural, os deficientes, os idosos, pessoas inválidas que não possuem capacidade laboral, segurados que trabalham em áreas insalubre e perigosas, professores do ensino médio, infantil e fundamental, trabalhadores da segurança pública expostos a**

riscos à sua integridade física e pessoas que se encontram em situação de extrema miserabilidade.

A **mulher** também será uma das grandes prejudicadas caso a reforma previdenciária seja aprovada, pois a idade mínima de 65 anos será exigida para ambos os sexos, desconsiderando-se as desigualdades materiais que existem entre os gêneros em nosso país.

A ótica governamental tem sido pautada na premissa equivocada de que os gastos destinados à previdência social são nocivos para a sociedade. O que o Governo Federal não tem, contudo, divulgado de forma maciça são as seguintes informações:

- A previdência social não é somente financiada com tributos que incidem sobre a folha de salários e a remuneração dos trabalhadores. A previdência pública se insere dentro de um sistema mais amplo denominado seguridade social, cujas fontes de custeio estão previstas na Constituição Federal (art. 195). Somente no ano de 2015 a seguridade social obteve um superávit de 11,2 bilhões de reais. No ano de 2014, segundo dados da ANFIP, o superávit foi de 53 bilhões de reais. Nos últimos 10 anos, mesmo com a existência da DRU (que será comentada no próximo tópico), a seguridade social obteve um superávit de 658 bilhões de reais;
- O argumento governamental é falacioso: se existe um sistema deficitário, por qual razão o governo tem desviado o percentual de 20% (que foi majorado para 30% em 2016 para vigorar até o ano de 2023) as receitas relativas às contribuições sociais por intermédio do mecanismo da Desvinculação das Receitas da União – DRU? Segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, somente nos anos de 2010 e 2012 a 2014 foram desviados o montante de 230,5 bilhões de reais da seguridade social. Grande parte desses recursos são desviados para pagamentos de juros da dívida pública, beneficiando, sobretudo, instituições do sistema financeiro. Por esse motivo, o movimento indaga: a quem interessa, efetivamente, o desmonte do sistema de proteção social do Brasil?;
- O Governo Federal também tem sido ineficiente na cobrança de dívidas previdenciárias dos sonegadores fiscais. Segundo informações da ANFIP, no ano de 2015 a União recuperou apenas 0,32% da dívida ativa. Atualmente, o total da dívida ativa, desconsiderando ainda bilhões de reais que não são detectados pela Receita Federal, é de R\$ 374 bilhões, além de R\$ 127 bilhões em cobrança administrativa. Antes de suprimir direitos

sociais fundamentais da população brasileira o Governo Federal deveria investir em recursos humanos e tecnológicos mais eficazes para combater a sonegação fiscal;

- Outro ponto extremamente polêmico são as renúncias e desonerações fiscais. Os valores, segundo dados da ANFIP, nos últimos 05 anos, importaram o montante de R\$ 145,1 bilhões e as perdas no ano de 2016 representaram o valor de R\$ 56 bilhões. Como é possível justificar o argumento de que a previdência social não é sustentável se o governo tem, sistematicamente, diminuído fontes de custeio para beneficiar setores empresariais específicos? A Constituição Federal foi sábia ao instituir tributos vinculados para o financiamento da seguridade social. A DRU e desonerações fiscais injustificáveis descaracterizam o modelo constitucional e fragilizam a capacidade financeira de manutenção da proteção social, ou seja, é o próprio governo que fabrica a falaciosa insustentabilidade da seguridade social.

Não se mostra, por outro lado, legítima a realização de gastos com campanhas publicitárias onerosas para convencer a população de que a reforma previdenciária é indispensável quando se constata, segundo dados do IBGE, que somente no ano de 2014, 27,4% da população economicamente ativa, o que representa o total de 37 milhões de trabalhadores, não contribuem para a previdência social. O governo deveria investir esses recursos (além de outras receitas) em programas de educação previdenciária para que todos os brasileiros que exercem qualquer tipo de atividade profissional contribuíssem para a previdência pública, até mesmo porque a contribuição previdenciária é compulsória para quem exerce atividade remunerada.

A realização de mudanças abruptas na legislação previdenciária e criação de regras de transição sem qualquer razoabilidade acabam por retirar a credibilidade do sistema previdenciário nacional. Essa reforma previdenciária certamente minará o que resta de confiança do brasileiro na proteção previdenciária, o que resultará em diminuição na arrecadação previdenciária e conseqüente agravamento da crise fiscal.

O **jovem** será um dos mais prejudicados com eventual aprovação dessa polêmica reforma previdenciária. Isso porque a idade mínima para se aposentar será de 65 anos caso aprovada a reforma, requisito que se adota em países europeus cuja expectativa de vida é bem superior àquela apurada pelo IBGE no Brasil. Segundo dados do referido instituto, no ano de 2015 a expectativa de vida dos brasileiros de ambos os sexos foi de 75,5 anos. Para os homens nascidos em Alagoas, Maranhão e Piauí a expectativa de vida é de 66,5, 66,6 e 66,8 anos de idade, respectivamente. Há de se ponderar que o Brasil é um país continental, que possui desigualdades regionais patentes. A expectativa de vida de mulheres nascidas em 2015 no estado de Santa Catarina é de 82,1 anos de idade. Não há dúvida, portanto, que milhões de

brasileiros serão alijados da proteção previdenciária e assistencial por se encontrarem em estados da federação cuja expectativa de vida é inferior aos estados mais abastados.

Convém, por oportuno, esclarecer que alguns países que tem como exigência de idade mínima de 65 anos para a aposentadoria como o Reino Unido, Países Baixos e Canadá possuem a expectativa de vida de 80,7, 81,3 e 81,9 anos, respectivamente.

O texto proposto traz um dispositivo que prevê a elevação na idade mínima para a aposentadoria sempre que a expectativa de sobrevida aos 65 anos de idade para ambos os sexos aumentar em 01 ano.

Se considerarmos a variação média desse dado no intervalo compreendido entre os anos de 1988 e 2015, temos que a cada 04 anos a expectativa de sobrevida aos 65 anos aumenta em 01 ano. Com efeito, um jovem que hoje possui 20 anos de idade somente se aposentará aos **76 anos de idade aproximadamente**. Ressalte-se, portanto, que a idade mínima de 65 anos será apenas provisória, ou seja, para milhões de brasileiros o requisito para se aposentar será bem acima de 65 anos, dependendo da idade do segurado, o que inviabilizará o recebimento do benefício previdenciário para pessoas que contribuíram durante dezenas de anos para a previdência social. Indaga-se: qual será a motivação para que esses jovens contribuam para a previdência pública se estiverem na informalidade ou forem segurados facultativos? A reforma previdenciária resultará, conseqüentemente, no desmonte do sistema de proteção social. Esse aumento automático da idade mínimo também será aplicado para a aposentadoria especial, a aposentadoria do deficiente e para o benefício de prestação continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O raciocínio governamental encontra-se eivado de vícios que desconsideram fatos divulgados pelos próprios órgãos oficiais. Atualmente, o INSS ampara 33 milhões de brasileiros que recebem seus benefícios previdenciários. De acordo com dados divulgados pelo próprio INSS, no ano de 2014, os benefícios pagos pelo INSS ultrapassaram os repasses ao Fundo de Participação de Municípios – FPM em 71,8% dos municípios brasileiros, ou seja, os benefícios pagos pelo INSS são indispensáveis para a manutenção das economias locais e para mitigar o êxodo rural. A aniquilação da previdência social aprofundará a concentração de renda no Brasil e poderá contribuir para o aprofundamento da crise econômica pela qual o país atravessa.

Diversos são os absurdos propostos pelo Governo Federal no âmbito das reformas previdenciária e assistencial, dentre os quais destacamos os seguintes:

- Criação de uma idade mínima de 65 anos para aposentadoria a ambos os sexos, extinguindo-se o benefício de aposentadoria por tempo de

contribuição. A idade mínima de 65 anos também será exigida dos servidores públicos efetivos;

- Exigência da idade mínima de 65 anos inclusive para os trabalhadores rurais, compreendendo aqueles que trabalham em regime de economia familiar;
- Elevação da carência mínima para requerimento da aposentadoria por idade de 15 para 25 anos;
- Exigência de 49 anos de contribuição para aposentadoria integral, visto que a proposta do Governo é criar um coeficiente calculado da seguinte forma: $51\% + 1\%$ a cada ano de contribuição previdenciária;
- Extinção da aposentadoria diferenciada para os professores dos ensinos médio, infantil e fundamental;
- Extinção da aposentadoria para servidores públicos que trabalham em atividades de risco, tais como policiais federais e policiais civis;
- Regras mais severas para aposentadoria especial, sendo esta calculado nos mesmos moldes das demais aposentadorias, bem como exigência da idade mínima de 55 anos;
- Fim da aposentadoria especial para quem trabalha em atividades que afetam sua integridade física, o que gerará o desemparo aos vigilantes, eletricitários e pessoas que trabalham com exposição a produtos inflamáveis;
- Proibição de recebimento conjunto de aposentadoria e pensão por morte, mesmo se os regimes previdenciários forem distintos;
- Fim da integralidade da pensão por morte, sendo que o valor do benefício varia de acordo com o número de dependentes. A pensão passaria a corresponder a 50% do valor da aposentadoria + 10% para cada dependente e poderá ser inferior ao salário mínimo;
- A aposentadoria por invalidez para os segurados vinculados ao INSS será calculada de acordo com as mesmas regras adotadas para a aposentadoria por idade. De acordo com a legislação atual, a aposentadoria por invalidez é calculada integralmente conforme a média salarial do segurado nos termos da lei;
- Elevação da idade para o recebimento do benefício assistencial (LOAS) para 70 anos;
- A idade mínima de 65 anos para a aposentadoria, 55 anos para a aposentadoria especial e dos deficientes e a idade mínima de 70 anos para o benefício de prestação continuada da LOAS será apenas provisório, ou seja, sempre que verificado o aumento mínimo de 01 ano inteiro na expectativa de vida do brasileiro também ocorrerá o aumento de 01 ano na idade mínima para se aposentar ou receber o BPC-LOAS;
- Possibilidade de pagamento do benefício assistencial (LOAS) em valor inferior ao salário mínimo;
- Extinção de diversas regras de transição criadas por diversas emendas constitucionais para servidores públicos efetivos.

A reforma previdenciária não atingirá somente os segurados vinculados ao INSS. As principais alterações serão aplicadas para todos os servidores públicos, exceto os servidores integrantes das Forças Armadas, Polícias Militares do Corpo de Bombeiros.

O que querem com a PEC 287 é um absurdo, suprimir direitos sociais conquistados ao longo de décadas, representando um verdadeiro retrocesso social e isso tudo de maneira açodada, desarrazoada e sem dar voz aquele que mais irá sofrer com a reforma: o povo!

Diga não à PEC 287; diga não à reforma da previdência tal como foi apresentada pelo Governo Federal.

O movimento exige a paralisação imediata dos trabalhos legislativos referentes à deliberação sobre a PEC 287 até que sejam sanadas as irregularidades apontadas nessa carta aberta ou a rejeição da proposta governamental apresentada ao Congresso Nacional.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2017.



Comissão de Direito Previdenciário



Ordem em Progresso

Comissão Direito Previdenciário



Comissão de Apoio aos Movimentos Sociais



83ª Subseção Contagem

